

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira de Técnico Superior (na área de apoio à família – educação de infância)

Indicações para a Prova de Conhecimentos - Parte Escrita

- A prova decorrerá no dia 3 de junho, com início às 10.00 horas, na Escola Secundária Seomara da Costa Primo, sita na Rua Elias Garcia, n.º 329, 2700-323 Amadora, devendo os/as candidatos/as comparecer com 15m de antecedência.
- A distribuição das salas será publicitada no site da CMA em https://www.cm-amadora.pt/pt/municipio/recrutamento/procedimentos-a-decorrer/7174-tecnico-superior-area-de-apoio-a-familia-educacao-de-infancia-por-tempo-indeterminado-2-lugares.html, na semana anterior à realização da prova, devendo os/as candidatos/as consultar o mesmo para saber qual a sala em que realizarão a prova.
- A prova de conhecimentos parte escrita revestirá a forma escrita e terá a duração de 90 minutos, com 30 minutos de tolerância, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.
 Será elaborada com base na seguinte legislação:

Legislação geral:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
- Código Regulamentar do Município da Amadora, na sua redação atual.

Legislação especifica da área a recrutar:

- Lei nº 5/97 de 10 de fevereiro, Diário da República, I Série-A, nº 34, 670-673.
- Lei-Quadro da Educação PréEscolar.
- Decreto-lei nº 240/2001 de 30 de agosto, Diário da República, I Série-A, nº 201, 5575. Aprova o perfil geral de desempenho profissional do educador de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.
- Decreto-Lei nº 241/2001 de 30 de agosto, Diário da República, I Série-A, nº 201, 5572-5575. Aprova o perfil específico de desempenho profissional do educador de infância e do professor do 1º Ciclo do ensino básico.
- Decreto-Lei nº 281/2009, 6 de outubro Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.
- Portaria nº 262/2011 de 31 de agosto alterada pela Portaria nº 411/2012, de 14 dezembro.
- Despacho nº 9180/2016- Diário da Républica nº137/2016, Série II de 2016-07-19 Homologa as Orientações Curriculares para a educação pré-escolar.
- Portaria nº 262/2011 de 31 de agosto, Diário da Républica, 1º série, nº 167 alterado pela Portaria nº 411/2012, de 14 dezembro, Diário da Républica, 1º série, nº 242.
- Circular nº17/DSDC/DEPEB/2007, de 10 de outubro. Ministério da Educação, Lisboa- Gestão do Currículo na Educação Pré-Escolar.
- Durante a realização da prova, os/as candidatos/as poderão consultar os diplomas legais acima identificados, apenas em formato papel, os quais deverão levar, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computorizado.

Compete aos candidatos verificarem as alterações e retificações ocorridas na legislação indicada. Não é permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta.

- Deverão ler atentamente as instruções da prova de conhecimentos antes de a iniciarem;
- Deverão colocar o cartão do cidadão/bilhete de identidade em local visível na secretária para verificação;
- O telemóvel deverá ser desligado e arrumado;
- Na eventualidade de ser necessária declaração de presença, esta deverá ser solicitada ao vigilante da sua sala e será enviada posteriormente por correio eletrónico.
- Recorda-se todos os candidatos que as provas de conhecimentos são compostas por duas fases, uma parte escrita e uma parte oral – só passando à parte oral apenas os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

Amadora, 10 de maio de 2023